

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre autorização de cessão de bem público que específica.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### Projeto de Lei N.º 020 de 24 de abril de 2019.

Dispõe sobre "autorização de cessão de bem público que específica".

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para os fins do art. 16, § 2º. da Lei Orgânica Municipal, a promover outorga de cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Alvinópolis, a Escola Municipal Monsenhor Bicalho de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em favor da instituição de ensino “Lauro Danilo de Paula e Souto -ME”, nome fantasia “Múltipla Educacional”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.176.396/0001-37, observadas as seguintes condições:*

- I A cessão de uso será outorgada a título não oneroso e será efetivada através de termo administrativo próprio;
- II Será outorgada pelo prazo máximo de 6 (seis) anos;
- III Terá por finalidade o funcionamento de pólo de educação à distância EAD de Educação de Ensino Superior;

Parágrafo único. A outorga de cessão de uso autorizada nesta Lei deverá ser exercida pelo beneficiário sem prejuízo das atividades normais desenvolvidas no imóvel público, sob pena de rescisão unilateral da cessão de uso promovida pelo Município, hipótese em que não será devida indenização a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 22 de julho de 2019.

.....  
**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** .....

.....  
.....  
.....

